



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 089/2006

22/12/06

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a fazer Termo de Doação de imóvel a **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, destinado a Construção de Conjunto Habitacional em Laranjeiras do Sul e dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná autorizado a fazer Termo de Doação à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, CNPJ de nº 76.592.807/0001-22, área destinada à construção de Conjunto Habitacional, sendo o imóvel abaixo descrito.

Parágrafo Único: Refere-se o presente artigo a parte de imóvel rural, sem benfeitorias, situado no quinhão nº 09 (nove), do Bloco nº 04 (quatro), do imóvel Fazenda Laranjeiras, neste Município e Comarca, conforme registro nº 1-3.628 do livro nº 2-2-L de Registro Geral, cadastradas no Incra sob nº 723.045.021.970, com área de 40.535,00 m²

Art. 2º - Após a aprovação da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a propriedade do imóvel descrito no artigo anterior a Companhia de Habitação do Paraná, através de escritura pública de doação, para que se cumpra o objetivo do presente diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 22 de dezembro de 2006.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal